



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3239 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o programa Defesa Civil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único - O Programa tem como objetivo instruir os alunos quanto aos possíveis perigos e procedimento corretos em caso de enchentes, desmoronamento, incêndios, dentre outros perigos, a fim de amenizar os prejuízos e riscos aos mesmos e seus familiares.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá adotar os procedimentos que julgar necessários, realizando a disponibilização de material didático para alunos e professores, inclusive firmando parcerias público-privadas para custeio ou doação do material.

Art. 3º - O Poder Executivo, se necessário e conveniente, poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas, visando a prática desta Lei bem como dotação orçamentária que garanta a execução.

Parágrafo único - É defeso firmar convênios com empresas ligadas a venda de material ou serviços de prevenção e combate a incêndio, bebidas alcoólicas, cigarros e congêneres.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2020.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº174/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673